



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, torna público e para conhecimento dos interessados que estará realizado procedimento de contratação direta, através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, tombado sob nº **02/2026-DE**, visando a **Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Hora e data fim de recebimento de propostas: 18h do dia 13/03/2026.

Critério de Julgamento: menor preço global

Plataforma Licitamaisbrasil (<https://www.licitamaisbrasil.com.br>)

A SER PUBLICADO EM 10 DE MARÇO DE 2026.
(NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

Sobral-CE., 06 de março de 2026.


Luis Claudio Coutinho Rodrigues
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Aviso de Contratação Direta nº 02/2026-DE

Câmara Municipal de Sobral-CE.
PROCESSO ADM. nº 02/2026-DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 02/2026-DE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Sobral-CE.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sobral-CE., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.485.046/0001-12, através da sua Chefia de Gabinete da Presidência, representada neste ato por seu(ua) Agente de Contratação aqui tratado(a), **nomeado(a) pela Portaria nº 968, de 15 de janeiro de 2025**, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação para Contratação Direta, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de empresa para **Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As características, os quantitativos e as especificações dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhadas no quadro constante do Anexo I (Termo de Referência).

1.3. Os itens constantes neste termo são essenciais para o funcionamento dos serviços públicos e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades do órgão.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

2.5. Também não poderão participar deste procedimento Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (constante item 6) até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, da seguinte forma:

3.2.1. Por meio do sistema eletrônico de licitação Licitamaisbrasil, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, até às 18h do dia 13/03/2026.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) Contratado(a).

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A Câmara Municipal de Sobral-CE. receberá as propostas, através de seu Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os interessados deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os proponentes serão informados do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar abaixo do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a disputa eletrônica, sendo **dada como vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, DESDE QUE MENOR** do que a menor proposta inicialmente acolhida pela Administração, na pesquisa prévia ao lançamento deste termo, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao proponente a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

5.6.6. **NÃO CONTIVER E-MAIL** para recebimento de comunicados e convocações.

5.7. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Câmara Municipal de Sobral-CE., a seu critério poderá realizar diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta pelo Agente de Contratação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto no Item 06, neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6. HABILITAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação procederá à análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos para as habilitações jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, dependendo da constituição jurídica do proponente, no que couber;

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo;
- IV - regularidade perante a Fazenda federal, trabalhista, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - regularidade relativa ao FGTS;
- VI - Declaração de que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011 (Modelo Anexo III);
- VII - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) / CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta Certidão devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações, sendo obrigatória a inscrição de ao menos **01 (um) ENGENHEIRO MECÂNICO**;
- VIII - Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior na qualidade de **ENGENHEIRO MECÂNICO** ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor(es) de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), COM REGISTRO DE ATESTADO, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- Manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Ar Condicionado.

6.1.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente, uma das seguintes opções a serem apresentadas na habilitação:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- I – O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social;
- III – Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.1.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

6.1.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.1.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

6.1.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o Agente de Contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

6.7. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

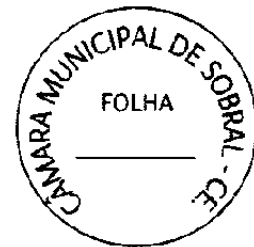
- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item 6.1;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Caso se conclua pela contratação, o proponente vencedor será notificado para a assinatura do CONTRATO.

7.3. O vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8. PAGAMENTO

- 8.1. Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do Fiscal do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.
- 8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta contratação serão fixos e reajustáveis.
- 8.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Sobral-CE., CNPJ nº 09.485.046/0001-12.
- 8.7. A fatura referente a prestação do serviço mensal deverá ser encaminhada mensalmente, juntamente com a documentação necessária, para que seja realizado o atesto mensal e posterior pagamento da mesma.
- 8.8. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste correspondente aviso de dispensa, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

9.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso de Contratação Direta.

9.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10. São aplicáveis no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

9.12. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

9.13. Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério autorizará a Dispensa de Licitação.

10.12. Para a formalização da Contratação será assinado Contrato ou utilizado nota de empenho/ordem de serviços.

11. Anexo da Dispensa Eletrônica nº 02/2026-DE

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo Declaração

Sobral-CE., 06 de março de 2026.


Luis Claudio Coutinho Rodrigues
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Sobral-CE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para **Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, conforme especificado neste Termo.

2. **FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Contextualização e Amparo Legal** – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional e a salubridade das instalações da Câmara Municipal de Sobral-CE. O procedimento segue o rito da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especificamente sob a modalidade de **Dispensa de licitação**, amparada pelo Art. 75, inciso II, que trata de contratações de baixo valor para aquisições e serviços comuns.

3.2. **Justificativa da Necessidade** – A manutenção dos equipamentos de refrigeração é essencial para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas do órgão. A justificativa pauta-se nos seguintes pontos:

- **Bem-estar e Transparência:** Garantir um ambiente adequado para que os vereadores e a administração realizem atendimentos assistenciais e ações de transparência voltadas à população.
- **Preservação do Patrimônio:** A execução de manutenções preventivas (limpeza de filtros e aplicação de bactericidas) e corretivas (reparos e higienização semestral) visa prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar gastos elevados com substituições precoces.
- **Saúde Ocupacional:** O controle microbiológico, através da aplicação de produtos antifúngicos, é indispensável para a qualidade do ar em ambientes fechados.

3.3. **Alinhamento ao Planejamento** – A demanda foi formalizada através do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** pelo Gabinete da Presidência, estando devidamente prevista no cronograma de contratações para o exercício vigente.

- **Estimativa de Custo:** O valor estimado da contratação inicialmente prevista era de **R\$ 59.868,59**, calculado com base no histórico contratual de 2024, ajustado pelo acréscimo de quantitativos e correção inflacionária de 4,26%. Entretanto, após a realização da pesquisa de mercado realizada, o valor restou orçado em **R\$ _____ (Caráter sigiloso)**.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- **Dotação Orçamentária:** Os recursos para esta despesa estão garantidos pela dotação 0101.01.031.0002.2.071, elemento de despesa 33.90.39.00.
- 3.4. Requisitos e Forma de Execução** – A contratação prevê uma execução de **12 meses**, com início imediato após a nota de empenho.
- **Manutenção Preventiva:** Mínimo de 04 (quatro) intervenções anuais em todos os equipamentos.
 - **Manutenção Corretiva:** Execução sempre que necessário, com abertura de chamado e atendimento em até 72 horas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na contratação de **serviços comuns de engenharia** para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, estruturada para garantir a eficiência operacional e a salubridade ambiental durante todo o ciclo de vida do contrato.

4.2. Planejamento e Seleção (Início do Ciclo)

- **Fundamentação Legal:** A escolha recai sobre a **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de contratação de baixo valor para serviços comuns.
- **Pesquisa de Mercado:** O valor da solução foi inicialmente estimado em **R\$ 59.868,59** com base no histórico de 2024 corrigido pela inflação (4,26%), mas consolidou-se em R\$ _____ (**Caráter sigiloso**) após a fase de coleta de preços junto ao mercado.
- **Vigência:** O ciclo contratual é de **12 (doze) meses**, com início imediato após a emissão da nota de empenho.

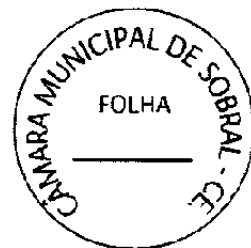
4.3. Execução Operacional (Fase de Sustentação) – A execução é dividida em duas frentes complementares para garantir a disponibilidade dos ativos:

1. Manutenção Preventiva (Proativa):

- Realização de, no mínimo, **04 (quatro) intervenções anuais** em todos os equipamentos da Câmara.
- Escopo técnico inclui limpeza de filtros e aplicação de produtos antifúngicos/bactericidas para assegurar a saúde ocupacional e a qualidade do ar.

2. Manutenção Corretiva (Reativa):

- Acionada sob demanda sempre que houver falhas no funcionamento adequado dos aparelhos.
- Inclui a higienização geral semestral ou conforme a necessidade identificada.
- **Tempo de Resposta:** O atendimento aos chamados deve ocorrer em até **72 horas** após a comunicação entre as partes.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.4. Gestão e Encerramento (Final do Ciclo)

- **Monitoramento:** A execução será acompanhada pela Coordenação de Conservação e Manutenção, garantindo que os quantitativos de serviços (distribuídos nos itens 01 a 04 do Termo de Referência) sejam respeitados.
- **Pagamento:** Realizado por demanda necessária, condicionado à execução efetiva dos serviços e apresentação da documentação fiscal pertinente.
- **Avaliação de Resultados:** Ao final do período de 12 meses, os dados de manutenção (preventiva vs. corretiva) servirão de base para o planejamento do próximo ciclo de contratação, visando a melhoria contínua da infraestrutura do Poder Legislativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos abaixo definem as condições indispensáveis para a prestação dos serviços do presente objeto na Câmara Municipal de Sobral-CE., conforme as seguintes diretrizes:

5.1.1. Objeto e Quantitativos

- **Descrição:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração.
- **Divisão de Itens:** A contratação está dividida em 04 (quatro) itens de serviço, totalizando 460 intervenções anuais (236 + 84 + 112 + 28).
- **Natureza do Serviço:** Serviço comum de engenharia, executado por demanda necessária.

5.1.2. Requisitos de Execução Técnica

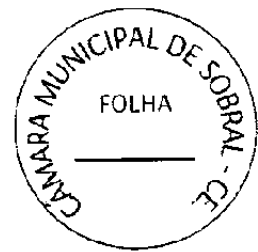
- **Manutenção Preventiva:**
 - Realização de, no mínimo, **04 (quatro) manutenções preventivas** anuais em todos os equipamentos.
 - Escopo obrigatório: limpeza de filtros e aplicação de produto antifúngico e bactericida.
 - Agendamento: deve ser marcado com antecedência mínima de **72 horas** entre as partes.
- **Manutenção Corretiva:**
 - Execução sempre que os equipamentos apresentarem problemas de funcionamento adequado.
 - Inclusão de higienização geral semestral ou sempre que necessário.
 - Prazo de Resposta: abertura de chamado com antecedência mínima de **72 horas** para o atendimento.

5.1.3. Requisitos Habilitatórios e da Proposta

- **Documentação:** A proposta deve ser apresentada em papel timbrado, contendo Razão Social, CNPJ/CPF e local da sede.
- **Validade:** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**.
- **Assinatura:** Identificação obrigatória do representante legal e indicação do cargo ocupado na empresa.

5.1.4. Requisitos Temporais e Financeiros

- **Vigência Contratual:** O contrato terá duração de **12 (doze) meses**.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- **Início dos Serviços:** Execução imediata após a celebração do contrato e emissão da respectiva nota de empenho.
- **Critério de Valor:** O valor total da contratação não deve ultrapassar o teto orçado de R\$ _____ (Caráter sigilos), conforme a pesquisa de mercado atualizada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Este modelo detalha o fluxo operacional para que o contrato de manutenção preventiva e corretiva atinja os resultados de eficiência e salubridade pretendidos. O ciclo de execução será pautado pela demanda necessária, garantindo que a infraestrutura de refrigeração opere em condições ideais durante os 12 meses de vigência. Assim, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

6.1.1. Início e Mobilização

- **Emissão da Nota de Empenho:** A execução terá início imediato após a celebração do contrato e a devida emissão da nota de empenho de despesa.
- **Vigência:** O contrato terá duração total de 12 (doze) meses.
- **Alocação de Recursos:** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atender aos 04 (quatro) itens de serviço, que totalizam 460 intervenções anuais.

6.1.2. **Rotina de Manutenção Preventiva (Fluxo Planejado)** – A manutenção preventiva visa a conservação do patrimônio e a saúde ocupacional, visando:

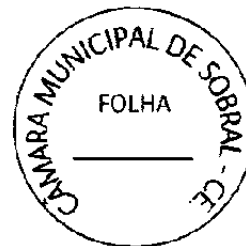
- **Cronograma:** Serão realizadas, no mínimo, 04 (quatro) manutenções preventivas em todos os equipamentos ao longo do ano.
- **Agendamento:** Cada intervenção deve ser marcada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas entre a Câmara e a contratada.
- **Escopo Técnico:** Inclui obrigatoriamente a limpeza dos filtros e a aplicação de produtos antifúngicos e bactericidas.

6.1.3. **Rotina de Manutenção Corretiva (Fluxo sob Demanda)** – A manutenção corretiva será acionada para restabelecer o funcionamento adequado dos ativos:

- **Acionamento:** Executada sempre que necessário mediante abertura de chamado.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada deve iniciar o reparo em até 72 (setenta e duas) horas após o chamado.
- **Serviços Inclusos:** Correção de problemas de funcionamento e higienização geral semestral (ou em periodicidade menor, se necessário).

6.1.4. Monitoramento e Entrega de Resultados

- **Aferição de Quantitativos:** O controle será realizado por item de serviço (01 a 04), conforme a execução efetiva das unidades previstas no termo.
- **Critério de Aceitação:** Os serviços serão considerados executados após a verificação da eficácia da refrigeração e a comprovação da aplicação dos produtos de higienização.
- **Pagamento:** O faturamento será processado por demanda executada, respeitando o valor total contratado para todo o ciclo de vida do objeto.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Este tópico detalha as rotinas de acompanhamento e fiscalização, assegurando que o objeto seja executado conforme os padrões técnicos estabelecidos. Considerando a estrutura administrativa atual, a fiscalização será exercida diretamente pela unidade técnica requisitante, sem a designação de um gestor de contrato específico. O acompanhamento da execução contratual observará os princípios de eficiência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes passos:

7.1.1. Fiscalização Técnica e Administrativa – A fiscalização será realizada pela **Coordenação de Conservação e Manutenção** (ou unidade equivalente de manutenção), competindo-lhe:

- **Verificação de Cronograma:** Validar o agendamento das manutenções preventivas com a antecedência mínima de 72 horas.
- **Controle de Chamados:** Registrar a abertura de chamados para manutenções corretivas e monitorar o cumprimento do prazo de atendimento de 72 horas.
- **Inspeção de Materiais:** Conferir a aplicação efetiva de produtos antifúngicos e bactericidas, bem como a limpeza técnica dos filtros.
- **Atesto de Serviços:** Emitir o aceite definitivo nas faturas somente após a verificação de que os equipamentos apresentam funcionamento adequado e higienização conforme o padrão exigido, através de validação de relatório de prestação de serviços da contratada.

7.1.2. Procedimentos de Controle – O ciclo de monitoramento seguirá as seguintes etapas:

1. **Ordem de Serviço/Empenho:** A execução só inicia após a devida formalização documental.
2. **Registro de Ocorrências:** Todas as deficiências verificadas na execução dos serviços deverão ser anotadas e comunicadas à contratada para correção imediata.
3. **Mensuração de Resultados:** O pagamento será efetuado por demanda necessária, com base nos quantitativos efetivamente realizados dentro dos 4 itens previstos no Termo de Referência.

7.3. Critérios de Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal técnico logo após a conclusão de cada manutenção (preventiva ou corretiva), mediante aprovação de relatório de serviço.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre com o atesto da nota fiscal, após a confirmação de que todos os requisitos técnicos foram atendidos e que a proposta de preço respeitou o limite global contratado.

7.4. Obrigações e Sanções

- A fiscalização deverá exigir que a contratada mantenha, durante toda a execução, as condições de habilitação apresentadas na proposta, incluindo a validade da documentação e regularidade do CNPJ.
- Qualquer descumprimento dos prazos de atendimento (72h) ou falha na higienização semestral obrigatória sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A seguir os critérios que regerão a medição e o pagamento desta contratação, assegurando que o desembolso financeiro ocorra estritamente conforme a prestação efetiva do serviço e em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O processo de pagamento será pautado pela execução por demanda e pela verificação técnica dos serviços realizados, mediante as seguintes pautas:

8.1.1. Critérios de Medição – A medição dos serviços seguirá as seguintes diretrizes:

- **Unidade de Medida:** A medição será efetuada por unidade de serviço (Serv.) efetivamente prestado e atestado pela fiscalização.
- **Periodicidade:** A medição ocorrerá mensalmente, consolidando todos os chamados de manutenção corretiva e as intervenções preventivas realizadas no período.
- **Documentação Comprobatória:** Para cada intervenção, a contratada deverá apresentar um Relatório de Serviço contendo:
 - Identificação do equipamento e setor.
 - Descrição das atividades (ex: limpeza de filtros, aplicação de bactericida ou reparo de peças).
 - Data e hora do início e término do atendimento, respeitando o prazo de 72 horas.
 - Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento local.

8.1.2. Critérios de Pagamento – O pagamento será processado observando o fluxo administrativo da Câmara Municipal:

- **Valor Global e Unitário:** Os pagamentos respeitarão os valores unitários propostos, não ultrapassando o valor total estimado da contratação para o ciclo de 12 meses.
- **Tramitação da Nota Fiscal:** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal eletrônica após o fechamento da medição mensal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (CNDs) atualizadas.
- **Prazo para Pagamento:** O pagamento será efetuado via transferência bancária, conforme os prazos estabelecidos no edital, após o "atesto" (recebimento definitivo) realizado pela Coordenação de Conservação e Manutenção.
- **Glosa de Serviços:** Caso algum serviço seja executado em desacordo com as especificações técnicas (ex: falta de aplicação de produto antifúngico), o valor correspondente será glosado da medição até que a conformidade seja reestabelecida.

8.1.3. Disponibilidade Orçamentária – Dotação: Os pagamentos correrão por conta da dotação orçamentária 0101.01.031.0002.2.071, elemento de despesa 33.90.39.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de Seleção e Rito Processual – A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, tendo como norte:



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- **Fundamentação Legal:** O procedimento baseia-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para aquisição e contratação e serviços comuns de baixo valor.
- **Critério de Julgamento:** Será adotado o critério de **menor preço**.
- **Modo de Disputa:** A seleção será realizada mediante pesquisa de mercado e coleta de preços, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com recebimento de propostas adicionais via plataforma de disputa.

9.2. Requisitos de Qualificação da Proposta – Para que a proposta seja considerada válida e passível de seleção, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios formais:

- **Apresentação:** A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.
- **Identificação:** Deve conter a razão social completa, endereço da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF do proponente.
- **Representação:** Deve conter a assinatura do representante legal, com a devida indicação de seu cargo dentro da estrutura da empresa.
- **Validade:** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**.

9.3. Parâmetros de Adjudicação

- **Valor de Referência:** O valor máximo aceitável para a contratação, após a consolidação da pesquisa de mercado, terá o caráter sigiloso, conhecido apenas após a apresentação das propostas.
- **Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao estimado pela Câmara Municipal ou que não atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (como a obrigatoriedade de 4 manutenções preventivas anuais e atendimento em 72 horas).
- **Habilitação:** O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de legislação própria do Município, conforme exigido pela legislação vigente, mantendo tais condições durante todo o ciclo de vida do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO SIGILO DO VALOR

10.1. A definição do valor referencial baseou-se em um método híbrido: o histórico contratual do órgão (setembro de 2024), corrigido por índices inflacionários e ajustes de quantitativos, seguido de uma pesquisa de mercado que refinou o valor final, conforme os seguintes parâmetros:

10.1.1. Memória de Cálculo e Parâmetros – Para o cálculo inicial da demanda, utilizou-se a seguinte metodologia:

1. **Base Histórica:** Valor do contrato de 2024 fixado em R\$ 56.868,00.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

2. **Ajuste de Quantitativo:** O item 01 foi atualizado de 224 para 236 unidades de serviço, elevando a base para R\$ 57.192,00.
3. **Atualização Monetária:** Aplicação do índice de inflação de **4,26%** sobre o valor base.
4. **Estimativa Preliminar:** Resultou no montante de **R\$ 59.868,59**.
5. **Refinamento de Mercado:** Após a coleta direta de orçamentos (pesquisa de mercado), o valor final de referência foi estabelecido em R\$ _____ (**Caráter sigiloso**).

10.1.2. Preços Unitários Referenciais e Quantitativos – A distribuição do valor total segue o detalhamento dos quatro itens de serviço previstos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na Solicitação de Coleta:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Qtd.
01	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração	Serv.	236
02	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração	Serv.	84
03	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração	Serv.	112
04	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração	Serv.	28
Total	Quantitativo Orçado (Global)		460

Nota Técnica: O valor total de R\$ _____ (**Caráter Sigiloso**) contempla todos os custos diretos (mão de obra, materiais de limpeza/bactericidas) e indiretos (tributos, deslocamentos e lucro) necessários para a execução fiel do objeto durante os 12 meses.

10.1.3. Documentos de Suporte – A estimativa é sustentada pelo seguinte dossiê documental:

- **DFD (Documento de Formalização de Demanda):** Contendo a justificativa e o alinhamento estratégico.
- **Cópia do Contrato de 2024:** Utilizada como paradigma de preço anterior.
- **Comprovação do Índice de Inflação:** Documento anexo que justifica o reajuste de 4,26%.
- **Pesquisa de Mercado:** Propostas coletadas em papel timbrado.

10.2. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSOS

10.2.1. A Contratante justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a alínea "f" do inciso III do art. 18 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.2.2. Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

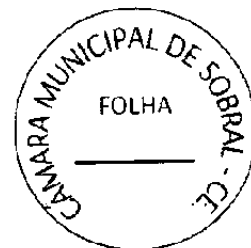
10.2.3. Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

- 10.2.4. Cabe ressaltar que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do orçamento sigiloso nesta contratação.
- 10.2.5. Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- 10.2.6. Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.
- 10.2.7. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.
- 10.2.8. Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.
- 10.2.9. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

“ Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. ” Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

“ Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. ” Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

“ Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. ” Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

10.2.10. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

10.2.11. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de disputa.

11. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
01	Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.	Serv.	236		
02	Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.	Serv.	84		
03	Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.	Serv.	112		
04	Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.	Serv.	28		



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
Total – (Extenso)					Numérico

11.1. Detalhamento do objeto:

- 11.1.1. Serão realizadas ao menos 04 (quatro) manutenções preventivas em todos os equipamentos, marcada com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) entre as partes. Já a corretiva será executada sempre que necessário, também com abertura de chamado com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas) entre as partes;
- 11.1.2. A manutenção preventiva consiste em: limpeza dos filtros e aplicação de produto antifúngico e bactéria. A corretiva consiste na correção dos equipamentos quando os mesmos apresentarem problemas de funcionamento adequado, bem como de higienização geral semestral ou sempre que necessário.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação possui plena adequação com as leis orçamentárias vigentes, estando os recursos devidamente reservados para o atendimento da demanda, na seguinte forma:

12.1.1. Classificação da Despesa – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços do presente objeto estão programados sob a seguinte classificação orçamentária:

- **Dotação Orçamentária:** 0101.01.031.0002.2.071.
- **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal de Sobral.

12.1.2. Disponibilidade e Saldo Financeiro

- **Valor Total Estimado:** R\$ _____ (Caráter sigiloso) para o período de 12 (doze) meses.
- **Origem dos Recursos:** Os recursos são provenientes do orçamento próprio da Câmara Municipal de Sobral, previstos para o exercício financeiro de 2026.
- **Ordenador de Despesas:** Francisco Linhares Ponte Júnior.

12.1.3. Declaração de Adequação – A despesa decorrente desta contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Sobral. O valor orçado de **caráter sigiloso** encontra-se dentro do limite estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o teto legal para serviços comuns.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA
_____, PARA O OBJETO QUE NELE
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., de um lado, situada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu(ua) Presidente, o Sr. FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR, brasileiro(a), casado(a), doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada em _____, à _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação sob a modalidade _____ nº _____, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

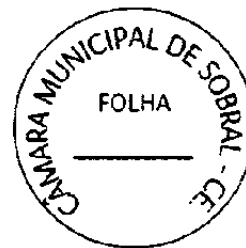
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, devidamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara.

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Contratação de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constante do procedimento de Licitação acima citado.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da legislação aplicada ao objeto e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de regularidade quanto às CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, CRF do FGTS e CEIS/CNEP; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

(Colocar a tabela com o itens e valores unitários e totais)

4.2. O valor devido será pago mensalmente, em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado da contratação, fixado em novembro de 2025, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na seguinte rubrica orçamentária: 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da execução da contratação será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo, com vigência de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação vigente, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

6.2. O objeto poderá ser executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante o recebimento por parte da contratada da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

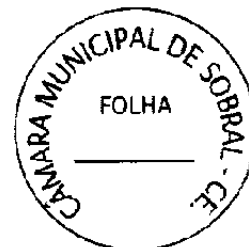
Sobral-CE., ____ de _____ de 2026.

Francisco Linhares Ponte Júnior
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)
CONTRATADO

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF.: _____
2. _____ CPF.: _____



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO – PROPONENTE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado/identificado do participante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF.: Dispensa Eletrônica nº _____ (Colocar o nº da Dispensa)

_____, (Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____,
_____, sediado(a) / domiciliado(a) à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____, Estado do(a/e) _____, CEP.: _____,
_____, DECLARA:

Que não se enquadra nas hipóteses elencadas nos art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.104/2011.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)